CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 17 / 02 / 2003
HORA : 15:45 hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.986/2003

"RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, CRIA CARGOS NA LEI Nº 1.018/92, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) ENGENHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O cargo de Operador de Máquina, previsto no Artigo 4º, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, é reclassificado do Padrão 07 para o Padrão 08.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos, na Lei Municipal nº 1.018/92, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo, Padrão 08;
II - 01 (um) cargo de Psicólogo, Padrão 11;
III - 02 (dois) cargos de Médico Clínico Geral, Padrão 12;
IV - 02 (dois) cargos de Médico Pediatra, Padrão 12;
V - 02 (dois) cargos de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 06;
VI - 01 (um) cargo de Engenheiro, Padrão 11.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses, 01 (UM) Engenheiro, Padrão 11, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0301.04.122.0010.2009 – Manut. das Atividades da Secret. da Administração
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
0401.04.122.0010.2017 – Manut. das Atividades Sec.Plan. Habitação e Trânsito
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
0601.04.122.0010.2024 – Manut. das Atividades da Sec. de Obras
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
0701.04.122.0010.2029 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
0803.12.122.0046.2050 – SEMEC – Encargos Gerais
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
0904.10.301.0107.2066 – Manut. Serviços Assistenciais Saúde
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.